

Prozato - 31/5/80



VETO A PRESENTE LEI

VOLTE À CÂMARA

VR. 16/04/80



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Aluizio de Campos Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1595

EMENTA:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1411 de 22 de dezembro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

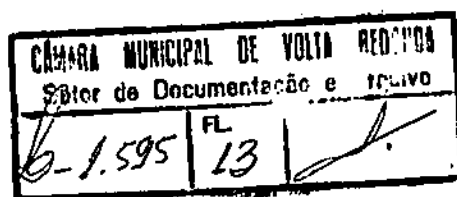
Artigo 1º - O Caput do artigo 30 da Lei Municipal nº 1411 de 22 de dezembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

" O Conselho Deliberativo é o órgão de administração superior do IPPU/VR, e será constituído dos seguintes membros com direito a votos e nomeados pelo Prefeito Municipal.

- a) - (Hum) 1 representante do Sindicato dos Metalúrgicos.
- b) - (Dois) 2 representantes da Câmara Municipal.
- c) - O Diretor do Departamento de Viação e Obras.
- d) - O Diretor do Departamento de Fazenda.
- e) - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/VR.
- f) - O Diretor Presidente do IPPU/VR.
- g) - (Hum) 1 arquiteto ou engenheiro civil, com experiência em planejamento urbano, indicado pelo Sindicato dos Engenheiros do Município.
- h) - (Hum) 1 representante das classes produtoras do município, de preferência com formação em arquitetura ou engenharia civil.
- i) - (Hum) 1 representante da Cia. Siderúrgica Nacional, de formação em arquitetura ou em engenharia civil, com experiência em planejamento urbano.
- j) - (Hum) 1 representante do SINPRO.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será escolhido dentre os Conselheiros, por eleição secreta.

Artigo 2º - Os atuais conselheiros cumprirão seus mandatos atuais e a nova composição, bem assim a eleição do Presidente, prevalecerão somente no novo Conselho.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1595

2.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

- Aluizio de Campos Costa -
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
6-1.595	FL 14	<i>[Signature]</i>

Proj. de Lei nº 055/79.

Autor: Sillas Soares de Almeida

rcp.

